

**EDITAL N° 003/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2019**  
**CONVITE N° 001/2019**

**Exclusivo para ME e EPP - Conforme exigência da LC 147/2014**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

<b>DATA DE INÍCIO</b>	<b>DATA DE ENCERRAMENTO:</b>	<b>HORÁRIO DE ABERTURA</b>
<b>24/01/2019</b>	<b>11/02/2019</b>	<b>14H30MIN</b>

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**

**I - PREÂMBULO**

1.1. A Comissão de Licitações da FEMA - Fundação Educacional do Município de Assis, Estado de São Paulo, designada pela Portaria nº 02 de 07/01/2019, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura do processo licitatório na modalidade CONVITE por MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, conforme especificado no Anexo I, que integra o presente edital.

**II - FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, e suas alterações com a devida observância das disposições legais estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 6.204/07 e nos termos e condições fixadas nesse EDITAL e seus anexos.

**III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas cadastradas ou não, que manifestarem seu

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do certame e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**IV - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES**

**4.1.** Em sua parte externa, os envelopes deverão conter as seguintes informações:

EDITAL N.º 003/2019  
CONVITE N.º 001/2019  
ABERTURA DIA 11/02/2019 às 14H30MIN  
**ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
FONE/FAX:  
E-MAIL:

EDITAL N.º 003/2019  
CONVITE N.º 001/2019  
ABERTURA DIA 11/02/2019 às 14H30MIN  
**ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
FONE/FAX:  
E-MAIL:

**V - APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** No ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS – deverão ser apresentados os documentos para habilitação, em original ou por cópia autenticada por tabelião de notas ou pelos membros da Comissão de Licitações, conforme o art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, em envelope lacrado e opaco, devendo conter:

**5.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

**5.1.1.1.** Registro comercial, para empresa individual; ou

**5.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ressaltando que os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**5.1.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**5.1.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.1.1.5.** Caso o licitante vencedor do certame seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e tenha qualquer restrição relativa à documentação apresentada para sua regularidade fiscal exigidas no subitem 5.1.2. terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sua declaração de vencedor da licitação, para sanar a irregularidade pendente, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**5.1.1.6.** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.1.1.7.** Os documentos apresentados por empresas que possuam filiais deverão possuir a titularidade do licitante (mesma razão social e mesmo CNPJ), exceto os documentos de qualificação técnica, que poderão trazer CNPJ da filial ou da matriz, conforme o caso.

**5.1.1.8.** Declaração de inexistência de fato que impeça a empresa de participar da licitação, bem como de que não foi declarada inidônea ou suspensão de contratar com o poder público (ANEXO III);

**5.1.1.9.** Para obter os benefícios do Artigo 43 da Lei Complementar n. 123/06, na qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá apresentar declaração (ANEXO V) e toda documentação comprobatória;

**5.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**5.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**5.1.2.2** Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**5.1.2.3.** Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

**5.1.2.4.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

**5.1.2.5** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal - CRF), em plena validade;

**5.1.2.6** Prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), em plena validade;

**5.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**5.1.3.1.** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica,

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública;

**5.1.3.1.1.** Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

**5.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:**

**5.1.4.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto do presente edital, estando de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis.

**5.1.4.1.1.** A comprovação deverá ser feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes.

**5.1.4.2.** Declaração de Visita Técnica (ANEXO VII) de cada local em que pretenda apresentar proposta, conforme especificado no Termo de Referência (ANEXO I);

**5.1.4.3.** Carta(s) de Credenciamento, ou outro(s) documento(s) equivalente(s), emitido(s) pelo(s) fabricante(s), conforme Termo de Referência (ANEXO I), habilitando a empresa licitante a realizar a instalação dos equipamentos de ar condicionado em conformidade com as orientações técnicas, de modo a preservar a garantia do equipamento pelo fabricante.

**5.1.5. Relativos ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:**

**5.1.5.1.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), (ANEXO IV);

**5.2.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via Internet.

**5.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, a Administração aceitará como válidos os expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, se outro prazo de validade não constar nos documentos.

**5.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”****VI - APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA**

**6.1.** No ENVELOPE Nº 02, a PROPOSTA deverá ser apresentada datilografada ou digitada sem emendas nem rasuras e atender a todas as exigências contidas neste Edital; ao final, deve ser identificada, assinada e acondicionada em envelope opaco e lacrado.

**6.2.** O valor ofertado deverá ser fixo e irrevogável, expresso em moeda corrente nacional, já incluídos impostos, taxas, e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, devendo constar:

**6.2.1.** Identificação do proponente (endereço, endereço eletrônico, telefone, e-mail, CNPJ/CPF) e referência a esta licitação;

**6.2.2.** Descrição dos serviços e dos produtos, de acordo com o Anexo I deste EDITAL;

**6.2.3.** Prazo de entrega dos produtos; em até 15 dias, após a emissão do empenho;

**6.2.4.** Valor unitário e total da proposta;

**6.2.5.** Prazo de validade da proposta, igual ou superior a 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura.

**6.2.6.** As licitantes deverão apresentar suas propostas usando, preferencialmente, o modelo sugerido no anexo II.

**6.3.** Não serão aceitas propostas com opções.

**6.4.** A proposta, depois de aberta, se acha vinculada à licitação pelo seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer inclusões ou alterações no sentido de sanar falhas ou omissões, assim como não será permitida a sua retirada ou desistência por parte do proponente.

**6.5.** Ao apresentar a proposta, o proponente, automaticamente aceita e se sujeita a todas as cláusulas e condições do presente edital.

**VII – DA VISITA TÉCNICA**

**7.1.** As empresas interessadas em participar da licitação deverão proceder à visita técnica e vistoria nos locais onde serão executados os serviços, ocasião na qual será firmada a declaração, segundo o modelo disponível no Modelo de Declaração de Visita Técnica (ANEXO VII), em conformidade com o inciso III, do art. 30, da Lei nº 8.666/93, examinando as áreas e tomando ciência das características e peculiaridades dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.

**7.1.1.** A visita técnica deverá ser realizada por qualquer preposto das empresas interessadas, devidamente identificado, nos prazos, meios e condições estabelecidos em conformidade com o item 4 do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital

**7.2.** A realização da visita técnica é condição para habilitação no certame, relativo à

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

qualificação técnica, conforme subitem 5.1.4.2., ficando as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações em face ao desconhecimento do serviço, complexidade ou de dificuldades técnicas existentes nos locais de execução.

#### **VIII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**8.1.** Os envelopes deverão ser entregues até às 14h30min do dia 11/02/2019 no Setor de Materiais - Bloco III da FEMA, na Avenida Getúlio Vargas, 1200.

**8.2.** A Comissão iniciará os trabalhos em sessão pública no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital e no item supracitado.

**8.3.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação serão abertos pela Comissão, que, após conferi-los, darão vista aos licitantes que desejarem.

**8.4.** Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem ao estabelecido nas cláusulas VI e VII deste Edital.

**8.5.** A inabilitação do licitante implica perda do seu direito de participar das fases subsequentes.

**8.6.** Se todas as empresas forem desclassificadas (fase de habilitação) ou se as forem propostas, a Comissão poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para que os licitantes apresentem nova documentação ou nova proposta, escoimada das causas que tenham originado a desclassificação.

#### **IX - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**9.1.** O valor orçado para a contratação é de R\$ 78.390,00 (Setenta e oito mil trezentos e noventa reais).

**9.2.** A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob os números:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

3.3.90.39.99.00.00 – FICHA 495

#### **X - DO JULGAMENTO**

**10.1.** O julgamento e a classificação das propostas serão efetuados pela Comissão de Licitações da FEMA, pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

**10.2.** Na hipótese de ser verificada absoluta igualdade entre as propostas de menor valor, o desempate será decidido por sorteio, após convocação dos participantes.

**10.3.** Nessa fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido pelo presente Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

## **XI - DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de Contrato, cuja minuta integra este Convite como Anexo VI;

**11.1.1.** O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**11.2.** O licitante adjudicatário poderá ser convocado oficialmente para assinatura do contrato e/ou retirar nota de empenho, devendo comparecer no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**11.3.** Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas no item 15 deste edital.

**11.4.** Verificada a hipótese expressa no subitem 11.3, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constante neste edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação, até a efetiva contratação.

## **XII - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** O objeto desta licitação deverá ser executado nos locais e nas condições em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) deste edital, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

**12.1.1.** O horário conveniente para a realização das instalações deverá ser agendado com o funcionário designado pela Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, em cada local da prestação do serviço, adequando-se às prioridades da Instituição.

**12.1.2.** As instalações serão realizadas de acordo com o quantitativo constantes nas ordens de serviços do período em que foi emitida;

**12.1.2.1.** A execução dos serviços de instalação somente será realizada nos horários estabelecidos no agendamento.

**12.1.3.** O acompanhamento e a fiscalização do serviço serão efetuados de acordo com o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações incluídas pela Lei 9.648/98, por um representante da FEMA ou do respectivo local de instalação, designado pela Direção Executiva.

**12.1.4.** As instalações dos equipamentos e seus acessórios deverão atender a todas as normas técnicas da ABNT e outras aplicáveis, a fim de conferir qualidade aos serviços, bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos e serviços.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**12.1.5.** Os materiais a serem instalados pela CONTRATADA deverão ser novos, adequados às especificações dos equipamentos, de primeira linha, com modelos de linha de fabricação, deverão estar em embalagens lacradas e de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT.

**12.2.** A CONTRATADA deverá realizar levantamento prévio, certificando-se que não haverá danos a outras instalações existentes nos pavimentos (elétrica, hidráulica, entre outras) para passagem da tubulação.

**12.3.** A CONTRATADA deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e /ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, responsabilizando-se pelo uso e retirando do local de execução dos serviços aqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos.

**12.4.** O objeto da licitação será recebido provisoriamente mediante recibo ou termo circunstanciado.

**12.5.** O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

**12.6.** A contratante rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência (ANEXO I), cabendo à licitante vencedora as penalidades previstas no item 14 deste Edital, bem como o disposto na Lei federal n.º 8.078 de 11/09/90 "Código de Defesa do Consumidor".

### **XIII - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1.** Prazo para execução dos serviços conforme subitem 2.7. do Termo de Referência (ANEXO I).

**13.2.** A FEMA se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço executado se em desacordo com a descrição do objeto, do Edital, verificando suas condições de instalação no local, quantidade e qualidade do serviço prestado.

**13.2.1.** Concluída a execução dos serviços, o responsável da FEMA ou do local da prestação de serviço terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite dos serviços realizados;

### **XIV - DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA, conforme o quantitativo de instalações efetuadas de acordo com as ordens de serviços emitidas.

**14.1.2** O pagamento será efetuado à CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia seguinte ao recebimento total dos serviços do período constante na ordem de serviços emitida pela FEMA, juntamente com a documentação fiscal completa (Nota



**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis).

**14.2.** A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas no item 15 deste edital.

**14.3.** A FEMA efetuará pagamento através do sistema bancário.

**14.4.** Não será admitida proposta com condição de pagamento antecipado ou de prazo contado da data de emissão da nota fiscal.

**14.5.** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**XV - DAS SANÇÕES**

**15.1.** A recusa injustificada da CONTRATADA em aceitar ou retirar o termo de contrato equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita-o, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, as sanções de:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a FEMA, pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**15.1.1.** A multa prevista no inciso II do item 15.1. será aplicada nos seguintes percentuais:

**a)** Na hipótese de inexecução total das obrigações, multa de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do ajuste;

**b)** Na hipótese de inexecução parcial das obrigações, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**15.2.** Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**15.3.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente justificado e comprovado, a critério do Diretor Executivo

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

da FEMA.

**15.4.** Pelo atraso injustificado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86 da Lei Federal n. 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de mora equivalente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor não cumprido.

**15.5.** O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento presente, anterior ou futuro a que o adjudicatário tenha direito.

**15.6.** Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a CONTRATADA sujeita as sanções previstas nos item 15.1.1.

**15.7.** Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, deverá ser pago pelo inadimplente na tesouraria da FEMA. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

**15.8.** A aplicação das sanções acima identificadas será realizada de forma cumulativa.

**15.9.** Independentemente das sanções retro, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

**15.10.** São assegurados, nos termos legais, os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

## **XVI. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**16.1.** A licitante/adjudicatária deverá oferecer GARANTIA de no mínimo 1 (um) ano para os serviços de instalação, a contar da data de recebimento definitivo dos serviços.

**16.1.1.** Durante o prazo de garantia dos serviços, a CONTRATADA obriga-se a adotar medidas corretivas necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE, designando profissional habilitado e experiente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente aquele do recebimento da notificação expedida pela FEMA.

**16.2.** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar termo de garantia no ato de conclusão dos serviços, sob pena de não lhe ser fornecido sequer o recebimento provisório.

**16.3.** A CONTRATADA durante o prazo da garantia da execução dos serviços é responsável pela solidez e segurança dos serviços executados, bem como eventuais vícios ocultos.

## **XVII - DO DIREITO DE RECURSO**

**17.1.** Dos atos praticados pela Comissão de Licitações no processamento da licitação, cabem

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, que deverá ser protocolado junto ao Setor de Materiais - Licitações, à Avenida Getúlio Vargas, 1200, devendo o mesmo estar claramente endereçado à referida Comissão.

**XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Antes do recebimento dos envelopes, este edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação afetar a apresentação dos documentos de habilitação e a formulação das propostas, a FEMA informará aos interessados que tenham retirado o Edital as modificações no texto original, fixando nova data para apresentação, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a habilitação ou a formulação das propostas.

**18.2.** Não serão aceitas propostas enviadas via FAC-SÍMILE.

**18.3.** À FEMA fica reservado o direito de rejeitar todas as propostas ou de, em qualquer fase do processo, anular ou revogar esta licitação, sem que, com isso, os participantes adquiram direito a indenizações ou compensações.

**18.4.** Após a entrega da proposta pelos licitantes não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

**18.5.** A critério da Comissão de Licitações poderão ser relevados erros ou omissões formais, desde que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

**18.6.** É facultado à Comissão ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deverão constar originalmente da proposta.

**18.7.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a Administração o licitante que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidade que o tenham viciado, hipótese em que a comunicação não terá efeito de recurso.

**18.8.** Das sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

**18.9.** O Licitante fica obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução do objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.10.** O EDITAL encontra-se disponível na Seção de Materiais da FEMA e na internet em [fema.edu.br](http://fema.edu.br).

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**XIX - DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

**19.1.** Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado junto a Comissão de Licitações da FEMA, na Avenida Getúlio Vargas, 1200, ou pelo e-mail [licitacaofema@femanet.com.br](mailto:licitacaofema@femanet.com.br), por escrito, ou, ainda, consultadas pelo telefone (18) 3302 1055, ramal 1075, as quais serão da mesma forma respondidas oficialmente e repassadas aos demais convidados.

**XX - INTEGRAM O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, CONFORME O CASO:**

**ANEXO I** - Termo de Referência

**ANEXO II** - Modelo Sugerido de Proposta de Preço

**ANEXO III** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar ou Contratar com a Administração

**ANEXO IV** - Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor (Disposto do Inciso XXXIII Art.º 7º da Constituição Federal)

**ANEXO V** - Modelo de Declaração para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte

**ANEXO VI** - Minuta de Contrato

**ANEXO VII** - Modelo de Declaração de Visita Técnica

**ANEXO VIII** - Declaração Recebimento do Edital

**ANEXO IX** - Declaração de Interesse em Participação na Licitação

Assis, 24 de janeiro de 2019.

**Eduardo Augusto Vella Gonçalves**  
**Diretor Executivo**

**ANEXO I****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019****CONVITE Nº 001/2019****TERMO DE REFERÊNCIA****1 - DO OBJETO**

1.1. O presente CONVITE destina-se a receber propostas mais vantajosas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, conforme especificações mínimas e quantitativos descritos abaixo:

**1.2. LOTE 1: UBS – VILA OPERÁRIA**

<b>DESCRIÇÃO</b>				
<b>UBS - VILA OPERÁRIA</b>				
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>DESCRIÇÃO</b> FABRICANTE / MARCA / MODELO	<b>LOCAL DE INSTALAÇÃO</b>
<b>1</b>	1	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS, FRIO, 220V</b> KOMEKO / KOMEKO / KOH09FC	CONSULTÓRIO 1
	2	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS, FRIO, 220V</b> KOMEKO / KOMEKO / KOH09FC	CONSULTÓRIO 2
	3	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS, FRIO, 220V</b> KOMEKO / KOMEKO / KOH09FC	CONSULTÓRIO 3
	4	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS, FRIO, 220V</b> KOMEKO / KOMEKO / KOH09FC	CONSULTÓRIO 4
	5	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 12000 BTUS, FRIO, 220V</b> KOMEKO / KOMEKO / KOH12FC1HX	CONSULTÓRIO 5
	6	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 18000 BTUS, FRIO, 220V</b> AGRATTO / AGRATTO / ACS 18FI R4 02/ACS 18FE R4 02	SALA DE ALUNOS

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”****1.2.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – LOTE 1**

1.2.1.1. O objeto deste LOTE 1 deverá ser executado na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – VILA OPERÁRIA, sito à Avenida Antônio Zuardi, 180, Vila Operária, Assis/SP, sendo que os locais de instalação estão acima identificados.

**1.2.2. DO AGENDAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO – LOTE 1**

1.2.2.1. As instalações serão realizadas de acordo com o quantitativo constante nas ordens de serviços emitidas no período.

1.2.2.2. O horário conveniente para a realização das instalações deverá ser agendado com o responsável pelo local de instalação, que será previamente designado pela Direção Executiva, de modo que a execução do serviço deverá se adequar às prioridades do funcionamento da UBS – VILA OPERÁRIA.

**1.3. LOTE 2: UBS – JARDIM PARANÁ**

DESCRIÇÃO				
UBS – JARDIM PANARÁ				
LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO FABRICANTE / MARCA / MODELO	LOCAL DE INSTALAÇÃO
2	1	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS, FRIO, 220V KOMEKO / KOMEKO / KOH09FC	CONSULTÓRIO 1
	2	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS, FRIO, 220V KOMEKO / KOMEKO / KOH09FC	CONSULTÓRIO 2
	3	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS, FRIO, 220V KOMEKO / KOMEKO / KOH09FC	CONSULTÓRIO 3
	4	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS, FRIO, 220V KOMEKO / KOMEKO / KOH09FC	CONSULTÓRIO 4
	5	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 12000 BTUS, FRIO, 220V KOMEKO / KOMEKO / KOH12FC1HX	CONSULTÓRIO 5
	6	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 18000 BTUS, FRIO, 220V AGRATTO / AGRATTO / ACS 18FI R4 02/ACS 18FE R4 02	SALA DE ALUNOS

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”****1.3.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – LOTE 2**

1.3.1.1. O objeto deste LOTE 2 deverá ser executado na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – JARDIM PARANÁ, sito à Rua Ponta Grossa, 245, Jardim Paraná, Assis/SP, sendo que os locais de instalação estão acima identificados.

**1.3.2. DO AGENDAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO – LOTE 2**

1.3.2.1. As instalações serão realizadas de acordo com o quantitativo constante nas ordens de serviços emitidas no período.

1.3.2.2. O horário conveniente para a realização das instalações deverá ser agendado com o responsável pelo local de instalação, que será previamente designado pela Direção Executiva, de modo que a execução do serviço deverá se adequar às prioridades do funcionamento da UBS – JARDIM PARANÁ.

**1.4. LOTE 3: ESF – VITÓRIA – PORTE 1**

DESCRIÇÃO				
ESF – VITÓRIA – PORTE 1				
LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO FABRICANTE / MARCA / MODELO	LOCAL DE INSTALAÇÃO
3	1	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS, FRIO, 220V KOMEKO / KOMEKO / KOH09FC	CONSULTÓRIO 1
	2	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS, FRIO, 220V KOMEKO / KOMEKO / KOH09FC	CONSULTÓRIO 2
	3	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS, FRIO, 220V KOMEKO / KOMEKO / KOH09FC	CONSULTÓRIO 3
	4	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS, FRIO, 220V KOMEKO / KOMEKO / KOH09FC	CONSULTÓRIO 4
	5	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 12000 BTUS, FRIO, 220V KOMEKO / KOMEKO / KOH12FC1HX	CONSULTÓRIO 5
	6	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 18000 BTUS, FRIO, 220V AGRATTO / AGRATTO / ACS 18FI R4 02/ACS 18FE R4 02	SALA DE ALUNOS

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”****1.4.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – LOTE 3**

1.4.1.1. O objeto deste LOTE 3 deverá ser executado na ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) – VITÓRIA – PORTE 1, sito à Rua Irmã Maria José Trevisan, 39, Vila Progresso, Assis/SP, sendo que os locais de instalação estão acima identificados.

**1.4.2. DO AGENDAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO – LOTE 3**

1.4.2.1. As instalações serão realizadas de acordo com o quantitativo constante nas ordens de serviços emitidas no período.

1.4.2.2. O horário conveniente para a realização das instalações deverá ser agendado com o responsável pelo local de instalação, que será previamente designado pela Direção Executiva, de modo que a execução do serviço deverá se adequar às prioridades do funcionamento da ESF – VITÓRIA – PORTE 1.

**1.5. LOTE 4: UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**

DESCRIÇÃO				
UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				
LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO FABRICANTE / MARCA / MODELO	LOCAL DE INSTALAÇÃO
4	1	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS, FRIO, 220V KOMEKO / KOMEKO / KOH09FC	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
	2	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS, FRIO, 220V KOMEKO / KOMEKO / KOH09FC	ASSISTENTE DE DIREÇÃO
	3	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS, FRIO, 220V KOMEKO / KOMEKO / KOH09FC	CONSULTÓRIO 3
	4	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS, FRIO, 220V KOMEKO / KOMEKO / KOH09FC	COLETA DE MATERIAL
	5	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS, FRIO, 220V KOMEKO / KOMEKO / KOH09FC	SALA DE GESSO
	6	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS, FRIO, 220V KOMEKO / KOMEKO / KOH09FC	SALA SUTURA/CURATIVO



**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

7	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS, FRIO, 220V</b> KOMEKO / KOMEKO / KOH09FC	EXPURGO DE ESTERILIZAÇÃO
8	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS, FRIO, 220V</b> KOMEKO / KOMEKO / KOH09FC	ALMOXARIFADO
9	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS, FRIO, 220V</b> KOMEKO / KOMEKO / KOH09FC	COORDENAÇÃO MÉDICA
10	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 12000 BTUS FRIO, 220V</b> KOMEKO / KOMEKO / KOH12FC1HX	SALA DE MEDICAÇÃO
11	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 12000 BTUS, FRIO, 220V</b> KOMEKO / KOMEKO / KOH12FC1HX	REPOUSO MÉDICO
12	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 18000 BTUS, FRIO, 220V</b> AGRATTO / AGRATTO / ACS 18FI R4 02/ACS 18FE R4 02	POSTO DE ENFERMAGEM
13	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 18000 BTUS, FRIO, 220V</b> AGRATTO / AGRATTO / ACS 18FI R4 02/ACS 18FE R4 02	SALA DE REUNIÃO
14	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 22000 BTUS, FRIO, 220V</b> AGRATTO / AGRATTO / ECS22FIR402 / ECS22FER402	ADMINISTRAÇÃO
15	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 22000 BTUS, FRIO, 220V</b> AGRATTO / AGRATTO / ECS22FIR402 / ECS22FER402	RECEPÇÃO
16	2	<b>Equipamento Ar Condicionado PISO TETO 35000 BTUS, FRIO, 220V</b> SPRINGER / SPRINGER SILVERMAXI / 42XQO36S5	RECEPÇÃO

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**1.5.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – LOTE 4**

1.5.1.1. O objeto deste LOTE 4 deverá ser executado na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) - ASSIS, sito à Rua Osmar Luchini, 670, Jardim Aeroporto, Assis/SP, sendo que os locais de instalação estão acima identificados.

**1.5.2. DO AGENDAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO – LOTE 4**

1.5.2.1. As instalações serão realizadas de acordo com o quantitativo constante nas ordens de serviços emitidas no período.

1.5.2.2. O horário conveniente para a realização das instalações deverá ser agendado com o responsável pelo local de instalação, que será previamente designado pela Direção Executiva, de modo que a execução do serviço deverá se adequar às prioridades do funcionamento da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) - ASSIS.

**1.6. LOTE 5: FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS**

DESCRÇÃO					
FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS					
LOTE	ITEM	QTD	DESCRÇÃO FABRICANTE / MARCA / MODELO	LOCAL DE INSTALAÇÃO	
				BLOCO	LOCAL
5	1	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS, FRIO, 220V  KOMEKO / KOMEKO / KOH09FC	5	TELEFONIA
	2	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS, FRIO, 220V  KOMEKO / KOMEKO / KOH09FC	CEPECI	MEIOS
	3	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS, FRIO, 220V  KOMEKO / KOMEKO / KOH09FC	CEPECI	MICROBIOLOGIA
	4	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS, FRIO, 220V  KOMEKO / KOMEKO / KOH09FC	2	COORDENAÇÃO ENFERMAGEM

**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

5	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 12000 BTUS, FRIO, 220V</b> KOMECO / KOMECO / KOH12FC1HX	2	SALA COORDENAÇÃO QUÍMICA
6	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 12000 BTUS, FRIO, 220V</b> KOMECO / KOMECO / KOH12FC1HX	5	COORDEN. CURSO 1
7	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 12000 BTUS, FRIO, 220V</b> KOMECO / KOMECO / KOH12FC1HX	5	COORDEN. CURSO 2
8	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 12000 BTUS, FRIO, 220V</b> KOMECO / KOMECO / KOH12FC1HX	5	CONTABILIDADE
9	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 12000 BTUS, FRIO, 220V</b> KOMECO / KOMECO / KOH12FC1HX	6	CEPEIN
10	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 12000 BTUS, FRIO, 220V</b> KOMECO / KOMECO / KOH12FC1HX	CEPECI	RECEPÇÃO
11	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 12000 BTUS, FRIO, 220V</b> KOMECO / KOMECO / KOH12FC1HX	CEPECI	COORDENAÇÃO
12	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 12000 BTUS, FRIO, 220V</b> KOMECO / KOMECO / KOH12FC1HX	CEPECI	FUNCIONÁRIOS
13	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 12000 BTUS, FRIO, 220V</b> KOMECO / KOMECO / KOH12FC1HX	CEPECI	ESTUFAS

**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

14	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 12000 BTUS, FRIO, 220V</b> KOMEKO / KOMEKO / KOH12FC1HX	CEPECI	AGROPECUÁRIA
15	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 18000 BTUS, FRIO, 220V</b> AGRATTO / AGRATTO / ACS 18FI R4 02/ACS 18FE R4 02	5	VICE DIREÇÃO
16	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 18000 BTUS, FRIO, 220V</b> AGRATTO / AGRATTO / ACS 18FI R4 02/ACS 18FE R4 02	5	JURÍDICO
17	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 18000 BTUS, FRIO, 220V</b> AGRATTO / AGRATTO / ACS 18FI R4 02/ACS 18FE R4 02	5	RH
18	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 18000 BTUS, FRIO, 220V</b> AGRATTO / AGRATTO / ACS 18FI R4 02/ ACS 18FE R4 02	10	NÚCLEO
19	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 22000 BTUS, FRIO, 220V</b> AGRATTO / AGRATTO / ECS22FIR402 / ECS22FER402	3	ALMOXARIFADO
20	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 22000 BTUS, FRIO, 220V</b> AGRATTO / AGRATTO / ECS22FIR402 / ECS22FER402	8	FEMA JR. 1
21	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 22000 BTUS, FRIO, 220V</b> AGRATTO / AGRATTO / ECS22FIR402 / ECS22FER402	8	FEMA JR. 3
22	2	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 22000 BTUS, FRIO, 220V</b> AGRATTO / AGRATTO / ECS22FIR402 / ECS22FER402	10	NÚCLEO

**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

23	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 30000 BTUS, FRIO, 220V</b> AGRATTO / AGRATTO / CCS30FIR402 / CCS30FER402	5	PRESIDÊNCIA
24	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 30000 BTUS, FRIO, 220V</b> AGRATTO / AGRATTO / CCS30FIR402 / CCS30FER402	5	DIR. EXECUTIVA
25	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 30000 BTUS, FRIO, 220V</b> AGRATTO / AGRATTO / CCS30FIR402 / CCS30FER402	5	SECRET. FEMa
26	1	<b>Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 30000 BTUS, FRIO, 220V</b> AGRATTO / AGRATTO / CCS30FIR402 / CCS30FER402	6	SUP. SERV. GERAIS
27	1	<b>Equipamento Ar Condicionado PISO TETO 35000 BTUS, FRIO, 220V</b> SPRINGER / SPRINGER SILVERMAXI / 42XQO36S5	3	SALA DOS PROFESSORES
28	1	<b>Equipamento Ar Condicionado PISO TETO 35000 BTUS, FRIO, 220V</b> SPRINGER / SPRINGER SILVERMAXI / 42XQO36S5	CEPECI	ANÁLISES
29	4	<b>Equipamento Ar Condicionado PISO TETO 35000 BTUS, FRIO, 220V</b> SPRINGER / SPRINGER SILVERMAXI / 42XQO36S5	BIBLIOTECA	RECEPÇÃO
30	2	<b>Equipamento Ar Condicionado PISO TETO 55000 BTUS, FRIO, 220V</b> AGRATTO / AGRATTO / ACF 60F02	6	LAB. FÍSICA/ ELETRÔNICA

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

	31	4	<b>Equipamento Ar Condicionado PISO TETO 55000 BTUS, FRIO, 220V</b>  AGRATTO / AGRATTO / ACF 60F02	<b>BIBLIOTECA</b>	LIVROS
--	----	---	--	-------------------	--------

**1.6.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – LOTE 5**

**1.6.1.1.** O objeto deste LOTE 5 deverá ser executado na FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA, sito à Avenida Getúlio Vargas, 1200, Vila Nova Santana, Assis/SP, sendo que os locais de instalação estão acima identificados.

**1.6.2. DO AGENDAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO – LOTE 5**

**1.6.2.1.** As instalações serão realizadas de acordo com o quantitativo constante nas ordens de serviços emitidas no período.

**1.6.2.2.** O horário conveniente para a realização das instalações deverá ser agendado com o responsável pelo local de instalação, que será previamente designado pela Direção Executiva, de modo que a execução do serviço deverá se adequar às prioridades do funcionamento da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA.

**2 – DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**

**2.1.** A contratada arcará com todas as despesas relativas à instalação dos aparelhos de ar condicionado, incluindo o fornecimento dos materiais necessários para tal fim, nos valores propostos pela CONTRATADA, que deverá constar todos os materiais relativos a instalação dos equipamentos, sendo que suas especificações e quantitativos mínimos são:

- a) Tubulação de cobre flexível em polegada compatível com a capacidade e o modelo do equipamento de ar condicionado;
- b) Tubo de isolamento térmico;
- c) Fiação em cabo PP do tipo adequado para instalação das unidades internas e externas;
- d) Suporte de fixação da condensadora, com pintura eletrostática;
- e) Kit de drenagem para escoamento do líquido condensado pela unidade evaporadora;
- f) Materiais e acessórios para fixação da tubulação e unidades interna e externa;
- g) Complemento de carga de gás adequada à capacidade e ao modelo.
- h) Outros materiais que se fizerem necessários para realização da instalação dos unidades interna e externa.

**2.2.** Os materiais a serem utilizados nas instalações deverão ser novos, de classe, qualidade e grau adequados com a marca dos equipamentos.

**2.3.** As instalações da unidade evaporadora (interna) e unidade condensadora (externa) serão realizadas em local pré-determinado.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**2.4.** Todo e qualquer procedimento referente à fabricação, montagem, instalação e ensaios dos equipamentos e seus acessórios principais, deverão estar em conformidade com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

**2.5.** Deverão ser realizados testes, ajustes e balanceamento nos equipamentos, utilizando instrumentação adequada.

**2.6.** A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todos os custos de locações e utilização de materiais, equipamentos, dispositivos e instrumentos – de segurança e instalação – necessários para executar os serviços, considerando a complexidade, dificuldade de acesso e altura dos locais onde as unidades interna e externa deverão ser instaladas, tais como andaimes, corda, estruturas, alpinista e caminhão munck.

**2.7.** Os serviços deverão ser iniciados no dia imediatamente seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, devendo os serviços de instalação ser concluídos nos prazos previstos abaixo:

- a)** Até 10 aparelhos o prazo será de 5 (cinco) dias corridos;
- b)** De 11 a 20 aparelhos o prazo será de 10 (dez) dias corridos;
- c)** De 21 a 30 aparelhos o prazo será de 15 (quinze) dias corridos;
- d)** Acima de 30 aparelhos o prazo será de 30 (trinta) dias corridos.

### **3 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** O serviço de instalação deverá compreender os seguintes procedimentos mínimos:

- a)** a Interligação frigogênica entre as unidades através de tubulações de cobre nas dimensões recomendadas pelo fabricante;
- b)** isolamento Térmico das Tubulações;
- c)** instalação física da unidade condensadora;
- d)** instalação física da unidade evaporadora;
- e)** Interligação entre unidades;
- f)** fixação das tubulações aparente com abraçadeira;
- g)** suportação das tubulações;
- h)** carga de Gás Refrigerante;
- i)** as unidades condensadoras serão instaladas em área externa, com suporte tipo mão francesa;
- j)** fornecimento de coxins de borracha para evitar vibrações na unidade condensadora;
- k)** furação de alvenaria para passagem de tubulação.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”****4 – DA REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**

4.1. O prazo de agendamento e realização da visita técnica, a que se refere o item 7 do Edital, deverá ser efetuado no período de **24/01/2018 à 08/02/2019**, devendo proceder conforme os locais:

LOCAL DE VISITA	RESPONSÁVEL PELO AGENDAMENTO DA VISITA
<b>UBS – VILA OPERÁRIA</b> <b>Endereço:</b> Avenida Antônio Zuardi, 180, Vila Operária, Assis/SP.	<b>Sandra Cristina Campari Holmo</b> Supervisora de Serviços Gerais  <b>Seção de Serviços Gerais</b> Contato: (18) 3302-1055 Ramal: 1041 Horário de Atendimento: 08h00 às 11h30 e das 14h30 às 17h00 Email: <a href="mailto:servicosgerais@femanet.com.br">servicosgerais@femanet.com.br</a>
<b>UBS – JARDIM PARANÁ</b> <b>Endereço:</b> Rua Ponta Grossa, 245, Jardim Paraná, Assis/SP.	
<b>ESF – VITÓRIA – PORTE 1</b> <b>Endereço:</b> Rua Irmã Maria José Trevisan, 39, Vila Progresso, Assis/SP.	
<b>FEMA - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS</b> <b>Endereço:</b> Avenida Getúlio Vargas, 1200, Vila Nova Santana, Assis/SP.	
<b>UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO</b> <b>Endereço:</b> Rua Osmar Luchini, 670, Jardim Aeroporto, Assis/SP	<b>Gabriel Tanganeli</b> Assistente Administrativo  <b>Setor de Compras</b> Contato: (18) 3323-4565 Ramal: Horário de Atendimento: 08h00 às 11h30 e das 14h30 às 17h00 Email: <a href="mailto:compras.upa@femanet.com.br">compras.upa@femanet.com.br</a>

**4 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O acompanhamento e fiscalização do serviço serão efetuados por responsáveis designados em cada local de prestação do serviço, de acordo com o artigo 67 da Lei de nº. 8.666/93 e alterações posteriores.



**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**4.2** - Os serviços serão recebidos pela fiscalização local:

- a)** Provisoriamente, no momento da finalização de cada serviço;
- b)** Definitivamente, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o “recebimento provisório”, conforme preceitua o art. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/93, após verificação de que os serviços foram realizados atendendo às diretrizes especificadas no presente Termo de Referência, bem como às normas técnicas aplicáveis.

**5 – PRAZO DE GARANTIA**

**5.1.** A contratada deverá oferecer garantia na execução dos serviços e responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de no mínimo 12 (doze) meses após a entrega dos serviços de instalações.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"**

**ANEXO II**

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA COMERCIAL						
CONVITE N.º 001/2019			ABERTURA: 11/02/2019 às 14h30min			
RAZÃO SOCIAL:						
ENDEREÇO ELETRÔNICO:						
CNPJ:			INSCRIÇÃO ESTADUAL:			
ENDEREÇO:					Nº	
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			ESTADO:			
FONE:			FAX:			
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS						
LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	LOCAL DE INSTAÇÃO	(R\$) UNIT	(R\$) TOTAL
<b>UBS – VILA OPERÁRIA</b>						
01	1	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS	CONSULTÓRIO 1		
	2	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS	CONSULTÓRIO 2		
	3	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS	CONSULTÓRIO 3		
	4	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS	CONSULTÓRIO 4		
	5	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 12000 BTUS	CONSULTÓRIO 5		
	6	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 18000 BTUS	SALA DE ALUNOS		
<b>UBS – JARDIM PARANÁ</b>						
02	1	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS	CONSULTÓRIO 1		
	2	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS	CONSULTÓRIO 2		
	3	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS	CONSULTÓRIO 3		
	4	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS	CONSULTÓRIO 4		
	5	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 12000 BTUS	CONSULTÓRIO 5		
	6	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 18000 BTUS	SALA DE ALUNOS		
<b>ESF – VITÓRIA – PORTE 1</b>						
03	1	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS	CONSULTÓRIO 1		
	2	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS	CONSULTÓRIO 2		
	3	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS	CONSULTÓRIO 3		
	4	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS	CONSULTÓRIO 4		
	5	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 12000 BTUS	CONSULTÓRIO 5		
	6	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 18000 BTUS	SALA DE ALUNOS		

**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO						
04	1	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO		
	2	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS	ASSISTENTE DE DIREÇÃO		
	3	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS	CONSULTÓRIO 3		
	4	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS	COLETA DE MATERIAL		
	5	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS	SALA DE GESSO		
	6	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS	SALA SUTURA/CURATIVO		
	7	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS	EXPURGO DE ESTERILIZAÇÃO		
	8	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS	ALMOXARIFADO		
	9	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS	COORDENAÇÃO MÉDICA		
	10	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 12000 BTUS	SALA DE MEDICAÇÃO		
	11	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 12000 BTUS	REPOUSO MÉDICO		
	12	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 18000 BTUS	POSTO DE ENFERMAGEM		
	13	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 18000 BTUS	SALA DE REUNIÃO		
	14	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 22000 BTUS	ADMINISTRAÇÃO		
	15	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 22000 BTUS	RECEPÇÃO		
	16	2	Equipamento Ar Condicionado PISO TETO 35000 BTUS	RECEPÇÃO		
FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS						
05	1	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS	BLOCO	LOCAL	
	2	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS	5	TELEFONIA	
	3	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS	CEPECI	MEIOS	
	4	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 9000 BTUS	CEPECI	MICROBIOLOGIA	
	5	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 12000 BTUS	2	COORDENAÇÃO ENFERMAGEM	
	6	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 12000 BTUS	2	SALA COORDENAÇÃO QUÍMICA	
	7	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 12000 BTUS	5	COORDEN. CURSO 1	
	8	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 12000 BTUS	5	COORDEN. CURSO 2	
	9	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 12000 BTUS	5	CONTABILIDADE	
	10	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 12000 BTUS	6	CEPEIN	
	11	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 12000 BTUS	CEPECI	RECEPÇÃO	
	12	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 12000 BTUS	CEPECI	COORDENAÇÃO	
	13	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 12000 BTUS	CEPECI	FUNCIONÁRIOS	
	14	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 12000 BTUS	CEPECI	ESTUFAS	
15	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 12000 BTUS	CEPECI	AGROPECUÁRIA		

**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

15	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 18000 BTUS	5	VICE DIREÇÃO		
16	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 18000 BTUS	5	JURÍDICO		
17	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 18000 BTUS	5	RH		
18	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 18000 BTUS	10	NÚCLEO		
19	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 22000 BTUS	3	ALMOXARIFADO		
20	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 22000 BTUS	8	FEMA JR. 1		
21	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 22000 BTUS	8	FEMA JR. 3		
22	2	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 22000 BTUS	10	NÚCLEO		
23	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 30000 BTUS	5	PRESIDÊNCIA		
24	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 30000 BTUS	5	DIR. EXECUTIVA		
25	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 30000 BTUS	5	SECRET. FEMA		
26	1	Equipamento Ar Condicionado HI-WALL 30000 BTUS	6	SUP. SERV. GERAIS		
27	1	Equipamento Ar Condicionado PISO TETO 35000 BTUS	3	SALA DOS PROFESSORES		
28	1	Equipamento Ar Condicionado PISO TETO 35000 BTUS	CEPECI	ANÁLISES		
29	4	Equipamento Ar Condicionado PISO TETO 35000 BTUS	BIBLIOT ECA	RECEPÇÃO		
30	2	Equipamento Ar Condicionado PISO TETO 55000 BTUS	6	LAB. FÍSICA/ELETRÔNICA		
31	4	Equipamento Ar Condicionado PISO TETO 55000 BTUS	BIBLIOT ECA	LIVROS		

**Observação:** Nos valores acima deverão estar inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

Declaramos total concordância com as condições da presente licitação.

Declaramos ainda, que os produtos ofertados estão de acordo com as especificações do ANEXO I – Termo de Referência.

Validade Proposta: (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos).

Garantia: em conformidade com o item 16 do edital.

Condições de pagamento: em conformidade com o item 14 do edital

### DADOS BANCÁRIOS

**BANCO:**

**AGÊNCIA N.º**

**CONTA CORRENTE N.º**



C.L. FEMA

FLS. n°

**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2019.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”

**ANEXO III**  
**(M O D E L O)**

[Nome da empresa]

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2019

À Fundação Educacional do Município de Assis  
At. Comissão de Licitações

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019**  
**CONVITE Nº 001/2019**

**“D E C L A R A Ç Ã O”**

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) ....., portador(a) do RG n.º ....., e do CPF/MF n.º ....., participante do certame referenciado que tem por objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, vem pela presente, DECLARAR que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que altere essa situação, e que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

Por ser verdade assina a presente.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”

**ANEXO IV**  
**(M O D E L O)**

[Nome da empresa]

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2019

À Fundação Educacional do Município de Assis  
At. Comissão de Licitações

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019**  
**CONVITE Nº 001/2019**

**“D E C L A R A Ç Ã O”**

A empresa....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) ....., portador(a) do RG n.º ....., e do CPF/MF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz [...].**

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima]

Por ser verdade assina a presente,

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

**ANEXO V**  
**(MODELO)**

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019**

**CONVITE Nº 001/2019**

....., inscrita no CNPJ Nº ....., por Intermédio de seu representante legal o  
(a) Sr.(a) ....., Portador (a) da carteira de identidade nº.....e do CPF Nº....., Declara,  
para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da LEI  
Complementar nº123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4 do citado artigo.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2019

.....  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**ANEXO VI**

MINUTA TERMO DE CONTRATO XXX/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019  
CONVITE Nº 001/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE  
ASSIS - FEMA E XXXXXXX.**

Pelo presente instrumento, de um lado, FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 1200, Vila Nova Santana, CEP 19.807-130, inscrito no CNPJ sob o nº 51.501.559/0001-36, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Prof. Me Eduardo Augusto Vella Gonçalves, portador do RG nº 23.348.242-8 SSP/SP e CPF/MF nº 204.560.678-33, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXX**, com sede nesta cidade de **XXXXXXXX**, à **XXXXXXXX** nº **XX**, neste ato representado pelo Senhor (a) **XXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXXXX**. SSP/SP e CPF nº **XXXXXXXX**, doravante denominado (a) **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, estando as partes vinculadas ao Edital de CONVITE Nº 001/2019 e a proposta vencedora, firmam o presente contrato, pelas cláusulas e condições seguintes que reciprocamente se outorgam e aceitam.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, obedecidas às condições do instrumento convocatório e respectivos anexos.

**1.2** - O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**2.1** - Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Processo Licitatório n.º 004/2019 e serão recebidos por um fiscal designado pela CONTRATANTE;

**2.2** - Correrão por conta da CONTRATADA, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros decorrentes de sua execução.

**2.2.1** - Os materiais a serem utilizados nas instalações deverão ser novos, de classe, qualidade e grau adequados com a marca dos equipamentos.

**2.2.3** - A instalação da unidade evaporadora (interna) e unidade condensadora (externa) deverão ser realizadas em local predeterminado.

**2.2.4** - As instalações dos equipamentos e seus acessórios deverão atender a todas as normas técnicas da ABNT e outras aplicáveis, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos e serviços.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**2.2.5** - Deverão ser realizados testes, ajustes e balanceamento nos equipamentos, utilizando instrumentação adequada.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**3.1** - A CONTRATANTE deverá fornecer a CONTRATADA todas as informações necessárias à realização dos serviços devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução dos mesmos;

**3.2** - A CONTRATANTE se obriga a apresentar à CONTRATADA todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, quando solicitada.

**3.3** - Acompanhar a execução do Contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

**3.4** - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

**3.5** - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a prestação dos serviços por intermédio de servidores designados para este fim;

**3.6** - Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este instrumento, o Edital e o Termo de Referência respectivos;

**3.7** - Comunicar à CONTRATADA qualquer ocorrência, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

**3.8** - Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**3.9** - solicitar ajuste ou correção de qualquer falha, defeito ou incorreção observados nos serviços;

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**4.1** - Constituem obrigações da CONTRATADA, além do fiel cumprimento de todas as disposições contidas deste contrato, edital e anexos:

**4.1.1** - Ser a única responsável pelas despesas relativas aos materiais, equipamentos, mão de obra e encargos, bem como por toda e qualquer despesa que venha incidir de maneira direta ou indireta no objeto do presente contrato;

**4.1.2** - Assegurar livre acesso à fiscalização da CONTRATANTE a todos os locais de execução dos serviços;

**4.1.3** - Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

**4.1.4** - Ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus técnicos;

**4.1.5** - A CONTRATADA se obriga a apresentar a Nota Fiscal relativa a cada serviço, com os valores discriminados quanto ao material aplicado e serviço realizado, conforme o quantitativo de equipamentos instalados condizente com a respectiva ordem de serviço, sendo devolvido o documento fiscal que não atenda esta particularidade;

**4.1.5.1** - As notas fiscais devem conter o número na Nota de Empenho correspondente;

**4.1.6** - Cabe ainda à CONTRATADA responder por:

**4.1.6.1** - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

**4.1.6.2** - todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;

**4.1.6.3** - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução deste contrato originalmente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência;

**4.1.6.4** - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

**4.1.7** - A inadimplência da CONTRATADA, referente aos encargos estabelecidos no item

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

anterior não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

**4.1.8** - A CONTRATADA deverá executar o serviço de instalação do equipamento no prazo estabelecido no item 2.7 - Termo de Referência (ANEXO I), do Edital;

**4.1.8.1** - O não cumprimento deste prazo implicará na aplicação das penalidades previstas no edital.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** - A dotação orçamentária para a despesa oriunda da presente contratação advirá da conta de verbas codificadas sob o número:

---

---

---

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL**

**6.1** - Importa o presente contrato no valor global fixo e irrevogável de R\$ **XXXXXXXX** (XXXXXXXX) decorrente dos preços constantes da proposta vencedora do processo licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento será efetuado a CONTRATADA, conforme o quantitativo de instalações efetuadas de acordo com as ordens de serviços emitidas;

**7.2** - O CONTRATANTE, através de seu fiscal atestará a prestação dos serviços pela CONTRATADA, nas condições exigidas no presente contrato, no Edital de Licitação e em seu respectivo Termo de Referência, constituindo tal atestado requisito para liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

**7.3** - O pagamento será efetuado à CONTRATADA, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados do primeiro dia seguinte ao recebimento total dos serviços do período constante na ordem de serviço emitido pela FEMA juntamente com a documentação fiscal completa (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis);

**7.4** - Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

**7.5** - Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

**7.6** - A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas no item 14 deste edital.

**7.7** - A FEMA emitirá ordem de pagamento a crédito em conta bancária em nome do credor, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

**8.1** - O período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO**

**9.1** - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos constantes no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:**

**10.1** - Este contrato poderá ser rescindido pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78, e artigos 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações;

**10.2** - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa no artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - Serão aplicáveis as sanções estabelecidas no item 15 do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

12.1 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no item 16 do edital.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS**

13.1 - A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste CONTRATO, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

13.2 - Aplica-se a este contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei 8.666/1993 especificamente ao disposto no artigo 58.

13.3 - Integrarão o presente contrato as condições estabelecidas no edital regulador do certame, bem como o Termo de Referência (ANEXO I) e a Proposta da Licitante, independentemente de transcrição.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO**

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Assis, **XX** de **XXXXXX** de 2019.

**EDUARDO AUGUSTO VELLA GONÇALVES**  
Diretor Executivo – FEMA  
Contratante

CONTRATADA  
Nome de representante  
RG nº **XXXXXX**  
CPF nº **XXXXXX**

Testemunhas:

Nome  
CPF nº **XXXXXXXXXX**

Nome  
CPF nº **XXXXXXXXXX**

## ANEXO VII

CONVITE Nº 001/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019

### DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para fim de direito, que a empresa abaixo identificada realizou a visita técnica e vistoria no local abaixo indicado para instalação dos equipamentos de ar condicionados descritos no CONVITE nº 001/2019, Processo Licitatório nº 004/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, sendo que o representante da empresa licitante recebeu todas as orientações e informações, bem como realizou pessoalmente a inspeção nos locais indicados, estando ciente de todos os aspectos necessários para a execução do serviço e, portanto, atendendo ao requisito item 7 do Edital para participação do certame.

Assis, **XX** de **XXXXXX** de 2019.

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ/MF n°:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**UF:**

**CEP:**

**FONE:**

**FAX:**

**ASSINATURA**

[Nome do representante da empresa]

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**LOCAL VISITADO:**

- [ ] LOTE 1: UBS – Vila Operária
- [ ] LOTE 2: UBS – Jardim Paraná
- [ ] LOTE 3: ESF – Vitória – Porte 1
- [ ] LOTE 4: UPA – Unidade de Pronto Atendimento
- [ ] LOTE 5: FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis

**RESPONSÁVEL PELO LOCAL:**

**ASSINATURA**

[Nome do Responsável pelo local]

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO RECEBIMENTO DO EDITAL CONVITE N.º 001/2019

Declaro que, recebi da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, cópia do edital de licitação na modalidade Convite e seus anexos, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, cujos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, deverão ser entregues lacrados, à Comissão Permanente de Licitação, às 14h30min do dia 11 de fevereiro de 2019, no Setor de Compras e Licitações, sito a Av. Getúlio Vargas, 1.200 – Bloco III – Vila Nova Santana Assis.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2019.

.....  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**CARIMBO DA EMPRESA:**

--

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

CONVITE N.º 001/2019

DATA INÍCIO: 24/01/2019

DATA ENCERRAMENTO: 11/02/2019 às 14h30min

À Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA

A empresa.....[razão social]....., CNPJ nº.....estabelecida na .....[endereço completo]....., telefone ( ) ....- ....., e-mail ....., **DECLARA** interesse na participação do Convite nº 001/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.**

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2019

Nome e Assinatura do representante legal

CPF n.º

RG n.º

Carimbo da empresa:

--